



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, RS, conforme Memorial Descritivo e demais documentos anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 22-09-2022.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 04-10-2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 04-10-2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 04-10-2022.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 8 deste edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para a **contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, RS, conforme Memorial Descritivo e demais documentos anexos**, conforme descrito no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.2.7 que operem sob regime de consórcio.

1.3 Na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no contrato e legais, poderá a contratada subcontratar em parte o objeto do do contrato, se for conveniente para a CMPA, mediante prévia e escrita autorização da CMPA, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.2 A ausência da declaração referida no item 2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor valor apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor valor apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos com a Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro de seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.1.5 DECLARAÇÃO de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP; e

4.1.6 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC), caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 a 4.1.6 – este último nos casos de ME ou EPP – deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do contrato, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

4.4 A empresa melhor classificada no certame deverá enviar, junto com a proposta final, além da documentação relativa à habilitação:

4.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou em ambos, da região competente, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação;

4.4.1.1 Para os fins do item 4.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de serviços de maior relevância – instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em prédios comerciais ou institucionais, através de apresentação de pelo menos um atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

4.4.2. registro da empresa no CREA ou no CAU;

4.4.3. indicação e qualificação do responsável técnico – 1 (um) engenheiro ou arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA ou no CAU, desde que nessa Certidão conste o nome do profissional, na condição de responsável técnico da licitante, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Termo de Referência, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou no CAU –;

4.4.4. comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU para os serviços de instalação de SPDA, em prédios comerciais ou institucionais;

4.5 A Unitel, da Seção de Obras e Manutenção, da CMPA, pode solicitar informações adicionais, caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se a licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para a CMPA.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

5.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

6.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

6.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

6.4 O não atendimento do item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço global do lote, em moeda nacional (R\$).

6.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.6.2 O PREÇO GLOBAL do lote será considerado para a fase de lances.

6.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.6.5 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

6.6.6 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

7.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

7.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

7.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

7.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 7.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim,

decida sobre sua aceitação.

7.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

7.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

7.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.16 Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

7.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou a documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

7.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 7.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

7.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal; e

7.16.3 atestado(s) de capacidade técnica.

7.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 7.15 a 7.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

7.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

8.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

9.1.2.2 de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao e-mail pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais exclusivamente no sistema.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas a, na data de admissão do recurso interposto, apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do Processo SEI nº 135.00037/2022-16 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.2.1 Excetua-se à disponibilização informada no item 12.2 deste Edital de Pregão Eletrônico a documentação referente à instrução do valor de mercado do objeto a ser licitado, enquanto não houver a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

12.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

12.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –;

12.11.6 Anexo 6 – Minuta de Contrato –;

12.11.7 Anexo 7 – Memorial Descritivo –;

12.11.8 Anexo 8 – Memória de Cálculo para Análise de Risco de Um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas –;

12.11.9 Anexo 9 – Planta Baixa Cobertura –;

12.11.10 Anexo 10 – Planta Baixa Térreo e Detalhes –;

12.11.11 Anexo 11 – Cronograma Físico-Financeiro –;

12.11.12 Anexo 12 – Anotação de Responsabilidade Técnica –;

12.11.13 Anexo 13 – Orçamento Desonerado –; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 04 de outubro de 2022.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, RS, conforme Memorial Descritivo e demais documentos anexos.

II – Dotação Orçamentária

CG 3.3.90.30.24.01.00 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS; e

CG 3.3.90.39.16.01.00 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Projeto 1001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 007, 027, 031 e 067.

IV – Validade da proposta: _____ (_____) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 6.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

V – Registro dos lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL do lote.

VI – Tabela para Proposta

LOTE ÚNICO – PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

Contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, RS, conforme Memorial Descritivo e demais documentos anexos.

SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL DO LOTE
Item 1: Contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, RS, conforme Memorial Descritivo e demais documentos anexos.	1 (uma) unidade	0,00

Especificações do item 1: Contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, RS, conforme Anexos 7 a 14 deste Edital de Pregão Eletrônico e observando o que segue:

1. Local do Serviço

O serviço será realizado no Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, localizado na Av. Loureiro da Silva, nº 255, Município de Porto Alegre, RS.

2. Classificação do Objeto

O objeto a ser contratado é classificado como serviço comum de engenharia, já que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

3. Regime de Empreitada

Empreitada por preço unitário.

4. Normas Aplicáveis ao Escopo da Contratação

4.1. A Contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as normas técnicas ABNT e Normas Regulamentadoras aplicáveis, tendo como base, mas não se limitando, às seguintes:

4.1. ABNT NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais;

4.2. ABNT NBR 5419-2:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas Parte 2: Gerenciamento de risco;

4.3. ABNT NBR 5419-3:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;

4.4. ABNT NBR 5419-4:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;

4.5. ABNT NBR 5410-1:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;

4.6. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; e

4.7. NR 35 – Trabalho em altura.

5. Condições Gerais de Execução dos Serviços

5.1. Quanto ao transporte e à retirada de entulho

5.1.1. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela contratada serão de sua propriedade e deverão ser removidos durante a execução dos serviços ou imediatamente após sua conclusão, ressalvados os casos em que manifestado o interesse por parte da fiscalização da CMPA.

5.1.2. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela fiscalização da CMPA.

5.2. Quanto à limpeza geral e à desmobilização

5.2.1. A remoção de eventuais instalações temporárias e a realização de limpeza final são condições para que a CMPA efetue o recebimento do objeto.

5.2.2. Todos os pisos, as alvenarias, as luminárias, os painéis, as portas, os caixilhos, os metais, as ferragens etc. que venham a ser afetados por acúmulo de poeira ou por detritos decorrentes dos serviços contratados deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Caberá à contratada, além do previsto no memorial descritivo, nos projetos técnicos aprovados e nas demais condições estabelecidas nestas especificações técnicas, observar as seguintes exigências:

6.1.1. Quanto aos métodos de condução dos serviços:

6.1.1.1. utilizar materiais e equipamentos de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;

6.1.1.2. submeter à CMPA, quando solicitado, os relatórios de ensaios de caracterização e verificação de qualidade desses materiais;

6.1.1.3. os materiais e equipamentos utilizados pela contratada deverão atender às especificações exigidas pela sua norma específica, além de apresentar qualidade – equipamentos novos ou em boas condições de uso e manutenção em dia –, a fim de amenizar riscos ou danos, ou ambos, aos serviços por ineficiência durante sua utilização;

6.1.1.4. estar ciente de que a CMPA poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, bem como relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra e seus tipos e características;

6.1.1.5. de acordo com a sua conveniência, é facultado à CMPA solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados no serviço, para prévio conhecimento e, se for o caso, aprovação, sendo que tal apresentação de amostras e modelos pela contratada deverá ser realizada em prazo hábil – no máximo 7 (sete) dias –, para não haver atrasos de cronograma;

6.1.1.6. providenciar a cobertura apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados;

6.1.1.7. a guarda e vigilância dos materiais necessários para execução dos serviços são de responsabilidade da contratada até o recebimento definitivo do objeto pelo CMPA;

6.1.1.8. toda alvenaria, acabamentos e instalações afetados durante a execução dos serviços deverão ser reconstituídos, conforme padrão existente no local;

6.1.1.9. apresentar solução alternativa em até 3 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pela CMPA, sem acréscimo no orçamento original, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos;

6.1.1.10. caso, durante o contrato, seja necessária a execução de algum serviço não incluso nestas especificações, a empresa deverá, preliminarmente, comunicar a demanda à fiscalização da CMPA, apresentando proposta para eventual adequação contratual, bem como justificativa e planilha com composição de custos, adotando os índices constantes nos boletins referenciais de custo da SINAPI em vigor;

6.1.1.11. refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado, ou ambos, pela CMPA, sem que isso represente custo adicional;

6.1.1.12. responsabilizar-se pelo controle, pela supervisão e pelo desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

6.1.1.13. comunicar e justificar à fiscalização da CMPA eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

6.1.1.14. restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, sem custo adicional à CMPA;

6.1.1.15. comunicar à fiscalização da CMPA, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à CMPA;

6.1.1.16. promover continuamente a atualização profissional de seus colaboradores, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de os implementar, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho de produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade;

6.1.1.17. caso se faça necessário, ou se solicitado pela fiscalização da CMPA, a contratada deverá elaborar desenho de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e validados pela CMPA; e

6.1.1.18. durante a execução dos serviços, poderá a CMPA apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela contratada;

6.1.2. Quanto à equipe de trabalho:

6.1.2.1. a contratada deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta, sendo que todos devem estar uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro, que deverá ser portado;

6.1.2.2. retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da CMPA, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente; e

6.1.2.3. elaborar, encaminhar e manter atualizada com a fiscalização da CMPA a relação – nome, RG e horário de trabalho – de todos os funcionários, inclusive engenheiros, responsáveis pela execução dos serviços;

6.1.3. Quanto à prevenção de acidentes:

6.1.3.1. a contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.3.2. a contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) de acordo com a legislação vigente;

6.1.3.3. os EPIs e os EPCs deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

6.1.3.4. não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da contratada;

6.1.3.5. a contratada deverá prever forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais; e

6.1.3.6. não poderão ser utilizados na execução dos serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

7. Requisitos para a Obtenção da Ordem de Início

7.1. Em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o cronograma geral dos serviços com as etapas e atividades a serem executadas, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização da CMPA.

7.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização da CMPA, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início, sob pena rescisão contratual:

7.2.1. anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) de execução dos serviços, assinada pelo profissional responsável;

7.2.2. programa completo de acompanhamento do serviço, que apresente as etapas e as atividades detalhadas por semana; e

7.2.3. o profissional que será o responsável técnico pela execução do serviço, com a devida documentação comprobatória registrada no CREA-RS ou CAU-RS, que será o contato direto com a equipe de fiscalização da CMPA.

8. Prazo de Execução dos Serviços

8.1. O prazo para a entrega final do SPDA instalado e funcional é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início.

8.2. A mobilização, todos os testes de comissionamento, elaboração dos relatórios e projeto *as built* estão contidos no prazo referido no item 8.1 deste rol.

8.3. Sempre que o projeto estiver em análise e revisão pela fiscalização da CMPA, estes dias serão devolvidos para a empresa contratada.

8.4. O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CMPA, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, contados do final do prazo contratual.

8.5. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias da impossibilidade de execução dos serviços, comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

9. Especificações Técnicas

9.1. O projeto completo – memorial descritivo, memorial de cálculo e desenhos – encontra-se nos Anexos 7 a 10 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização da CMPA, sempre que houver necessidades de esclarecimento de dúvidas referente ao projeto e toda documentação técnica.

9.3. No caso de informações discrepantes entre estas Especificações do Item 1 e a documentação técnica elaborada pela Potencial Engenharia, referentes à execução contratual, prevalecerão as informações destas Especificações do Item 1, devendo, de qualquer forma, ser esclarecida a questão junto à fiscalização da CMPA.

10. Medição

10.1. As medições serão mensais, solicitadas por escrito pela contratada, e terão como referência as planilhas orçamentárias – Anexos 13 e 14 – e o cronograma físico-financeiro – Anexo 11 –, sendo pagos somente as quantidades efetivamente medidas.

10.2. Na realização das medições, a contratada deverá fornecer à CMPA:

10.2.1. o boletim de medição, contendo todos os itens, as quantidades, os percentuais e os custos executados, acumulados e totais, em arquivo editável (planilha .xls ou similar);

10.2.2. relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e

10.2.3. outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

10.3. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

10.4. O pagamento será realizado após aprovação dos boletins de medição.

10.5. A liberação da última medição estará vinculada à emissão do recebimento definitivo do objeto.

10.6. A quantificação apresentada na planilha de orçamento baseia-se nos projetos executivos, porém, considerando tratar-se de contratação a preço unitário, a quantidade efetiva deverá ser apurada e medida durante a execução dos serviços.

10.7. Em atendimento à determinação do TCU, conforme Acórdão nº 2.622, de 2013, a medição e o pagamento da administração local serão proporcionais à execução financeira dos serviços, e não um valor mensal fixo.

11. Recebimento do Objeto

11.1. Os serviços somente serão recebidos pela CMPA após o atendimento de todas as condições estabelecidas, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

11.2. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato à CMPA por escrito, para efeito de seu recebimento.

11.3. Efetuada a comunicação do término dos serviços, a CMPA providenciará a vistoria em até 15 (quinze) dias, para efeito de seu recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11.4. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será emitido termo de recebimento provisório, instruído com as falhas e irregularidades constatadas na vistoria de recebimento.

11.5. O termo de recebimento provisório deverá indicar as falhas e irregularidades relacionadas pela fiscalização da CMPA, bem como, o prazo para o seu saneamento integral, observando-se as demais disposições legais e contratuais.

11.6. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no termo de recebimento provisório, a contratada deverá comunicar o fato à CMPA, por escrito, para nova vistoria.

11.7. Até o prazo informado no termo de recebimento provisório, ou se não houver, a partir do término dos serviços e desde que verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, a CMPA fará o recebimento definitivo.

12. Garantia

12.1 Deverá ser apresentado termo de garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços, conforme legislação em vigor.

13. Documentação

13.1. A contratada deverá providenciar, elaborar e fornecer, seguindo as periodicidades abaixo, a seguinte documentação:

13.1.1. **antes do início dos serviços:**

13.1.1.1 anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) dos serviços;

13.1.1.2 confecção e instalação de placa de identificação dos serviços, que deverá ser executada de acordo com modelo a ser fornecido pela fiscalização da CMPA; e

13.1.1.3 planejamento e cronograma físico-financeiro detalhado, atendendo às recomendações da fiscalização da CMPA quanto à programação dos serviços;

13.1.2. **ao final dos serviços:**

13.1.2.1 *as built* dos projetos abaixo relacionados, desenvolvidos da seguinte forma:

13.1.2.1.1 quando se tratar de desenhos, fornecê-los em uma via impressa – assinada pelo responsável técnico – e CD com arquivos eletrônicos em extensão DWG e PDF;

13.1.2.1.2 quando se tratar de manuais, memoriais, termos de garantias, laudos, especificações técnicas etc., fornecê-los em papel formato A4, na língua portuguesa, em uma via impressa assinada pelo responsável técnico e CD com arquivos eletrônicos em extensão DOC e XLS;

13.1.2.2 laudo de mensuração do sistema de aterramento conforme norma vigente e declaração da instalação do SPDA, ambos constando que os mesmos se encontram de acordo com a NBR 5419/2015 da ABNT; e

13.1.2.3 termo de garantia.

14. Subcontratação

14.1 A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no contrato e legais, poderá subcontratar em parte o objeto do do contrato, se for conveniente para a CMPA, mediante prévia e escrita autorização da CMPA, exceto para os serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

15. Visita Técnica

15.1 Não é obrigatória a realização de visita técnica, mas é recomendável, ficando a critério da licitante. Caso deseje realizá-la, a licitante deverá agendá-la por meio do endereço eletrônico unitel@camarapoa.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. São vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente, por empresa. A licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.

VII – Fiscalização

A prestação de serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto por intermédio dos servidores Flávia Bianco Demartini Coelho, titular, e Paulo Rogério Aumond, suplente.

VIII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do *link* https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

IX – Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) e-mail: _____

X – Informações do Representante da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

XI – Declaração

A licitante DECLARA que conhece plenamente e atende a todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00037/2022-16, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00037/2022-16, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Município de Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador Márcio Ferreira Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15, e xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 135.00037/2022-16 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 47/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme Memorial Descritivo e demais documentos, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa para execução da instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme Memorial Descritivo e demais documentos, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. a Proposta da CONTRATADA (xxxxx);

2. o Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022 e seus Anexos (xxxxxx).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A executar a instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Palácio Aloísio Filho, edifício-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.

3.2. A prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, bem como das demais normas técnicas aplicáveis;

3.3. A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, peças e componentes necessários à execução do objeto da contratação.

3.4. A indicar responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA) ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) para responsabilizar-se pelas obrigações oriundas do presente contrato;

3.5. A manter regulares seu cadastro empresarial bem como de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA/RS

3.6. A fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) gerais e específicos para a execução de cada tarefa, de modo a oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, além dos equipamentos de proteção coletiva (EPC), como escadas, andaimes e demais que possam se fazer necessários.

3.7. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.

3.8. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.9. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.10. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.12. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.13. A prestar garantia, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos serviços, conforme legislação em vigor.

3.14. A Responsabilizar-se:

3.14.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.14.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.14.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.14.4. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.14.5. Pela guarda e conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.14.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.14.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

5.2. O prazo de execução do presente contrato seguirá conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações e conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através dos servidores Flávia Bianco Demartini Coelho e Paulo Rogério Aumond, os quais atuarão na condição de fiscal e suplente, respectivamente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

8.1.2 multa:

8.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

8.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

8.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste Contrato.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

8.4 As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos CG 3.3.90.30.24.01.00 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PINTURA E FERRAGENS; e CG 3.3.90.39.16.01.00 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, Projeto 1001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 7

MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme *link* [0419449](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 8

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ANÁLISE DE RISCO DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS

Conforme *link* [0419450](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 9

PLANTA BAIXA COBERTURA E DETALHES

Conforme *link* [0419451](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 10

PLANTA BAIXA TÉRREO E DETALHES

Conforme *link* [0419452](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme *link* [0419453](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 12

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme *link* [0419454](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 13

ORÇAMENTO DESONERADO

Conforme *link* [0419455](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

PROC. SEI Nº 135.00037/2022-16

ANEXO 14

CURVA ABC

Conforme *link* [0423931](#) ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 21/09/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 21/09/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0438656** e o código CRC **47B4790A**.